TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 19 – TCU/AUFC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União, torna pública a **convocação para a matrícula no Programa de Formação (segunda turma), de candidatos aprovados em cadastro de reserva**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor Federal de Controle Externo – AUFC.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO (SEGUNDA TURMA)

1.1 Convocação dos **candidatos com deficiência aprovados em cadastro de reserva** para a matrícula no Programa de Formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10009953, Tito Cavalcante Costa Lima.

1.2 Convocação dos **candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em cadastro de reserva** para a matrícula no Programa de Formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10008711, Marco Antonio Rodrigues Loureiro Kuroiva.

2 DA SEGUNDA ETAPA – PROGRAMA DE FORMAÇÃO (SEGUNDA TURMA)

2.1 O Programa de Formação, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), com apoio logístico do Cebraspe, terá a duração mínima de **120 horas**, sendo regido pelo Edital nº 1 – TCU/AUFC, de 24 de outubro de 2025, e suas alterações, por este edital e pela Resolução-TCU nº 202, de 6 de junho de 2007, e alterações – que estabelecerão a frequência e o rendimento mínimos a serem exigidos e demais condições de aprovação, podendo ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

2.2 O Programa de Formação ocorrerá no período de **1º** a **15 de dezembro de 2026**, no seguinte endereço: Instituto Serzedello Corrêa, Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Pólo 8, Lote 3 – Brasília, DF.

2.3 A aprovação no Programa de Formação requer desempenho médio geral igual ou superior a **60,00 pontos** e desempenho em cada disciplina em que houver avaliação de rendimento igual ou superior a **50,00 pontos**. O desempenho do candidato em cada disciplina é aferido com base nas notas obtidas nas provas e atividades realizadas, que podem variar de **zero a 100,00 pontos**.

2.4 A aprovação no Programa de Formação requer **presença mínima de 75%** em cada uma das disciplinas ministradas.

2.5 Os candidatos sem aproveitamento e(ou) sem frequência mínima no Programa de Formação serão eliminados do concurso.

3 DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula no Programa de Formação será efetuada, exclusivamente, **via internet**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tcu_25_aufc, no período de **10 horas** do dia **25 de novembro** e **18 horas** do dia **26 de novembro de 2026** (horário oficial de Brasília/DF).

3.1.1 O Cebraspe não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2 Após efetuar a matrícula, não será permitida, em hipótese alguma, quaisquer alterações.

3.3 Expirado o prazo de que trata o subitem 3.1 deste edital os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do concurso.

3.4 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e(ou) que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal e(ou) via correio eletrônico.

3.5 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no Programa de Formação, que formalize, imediatamente, sua decisão ao Cebraspe por meio do *e-mail*

sac@cebraspe.org.br. O candidato deverá enviar, também, a cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade.

3.6 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Programa de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais, será reprovado e, consequentemente, eliminado do concurso público.

3.7 A efetivação da matrícula no Programa de Formação está condicionada ao preenchimento *on-line* de formulário de requerimento de matrícula e entrega, obrigatória, no primeiro dia do Programa de Formação, da seguinte documentação:

a) atestado de sanidade física e mental, que comprove a aptidão do candidato para frequentar o Programa de Formação;

b) no caso de servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, apresentação de declaração que comprove essa condição emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Programa de Formação em regime integral e de dedicação exclusiva e formalizando sua opção quanto à percepção pecuniária, conforme subitem 3.10 deste edital;

c) formalização de sua opção quanto à percepção pecuniária por meio do preenchimento de um dos formulários (de opção pelo auxílio-financeiro ou de opção pela remuneração do cargo efetivo) disponíveis no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/instituto-serzedello-correa, item Concurso TCU, selecionando o concurso 'AUFC 2025'.

3.8 As informações prestadas no formulário de matrícula no Programa de Formação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o TCU do direito de excluir do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

3.9 Após o início do Programa de Formação, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.

3.10 Durante o Programa de Formação, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, no caso de ser servidor da Administração Pública Federal, conforme alínea “c” do subitem 3.7 deste edital.

3.11 O candidato a que se refere o subitem 3.7, alínea “b”, deste edital, se eliminado, retomará o exercício do cargo ou emprego permanente do qual tenha solicitado afastamento, considerando-se de efetivo exercício o período de frequência ao Programa de Formação.

3.12 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso público, inclusive no Programa de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O edital com a relação dos candidatos com a matrícula homologada no Programa de Formação (segunda turma) e com a convocação, em segunda chamada, para a matrícula no Programa de Formação (segunda turma), se houver, será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tcu_25_aufc, na data provável de **27 de novembro de 2026**.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES

Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União

Presidente do Concurso